



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Avenida Governador Celso Ramos, S/Nº – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

Processo Licitatório nº. 011/2014
Processo Administrativo nº 009/2014

Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ARATINGAÚBA E SÃO TOMÁS, IMARUÍ/SC.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Município através do endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 15 de outubro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº. 011/2014

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2014

1.3 - Secretaria usuária: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.4 - Data da Abertura: 07 de novembro de 2014.

1.5 - O Município de Imaruí-SC, torna público, por intermédio do seu Setor de Licitação, e para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – Menor preço Global por item** em regime de empreitada por preço global, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ARATINGAÚBA E SÃO TOMÁS, IMARUÍ/SC.**

1.6 As Propostas serão recebidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, ate as 14 horas do dia 07/11/2014.

1.7 O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Imaruí de Segunda a Sexta das 13:00 as 19:00 horas, ou pelo site www.imarui.sc.gov.br, quaisquer informação ou esclarecimentos pelo telefone (48)34630161 e e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ARATINGAÚBA, IMARUÍ/SC.

2.2 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ARATINGAÚBA, IMARUÍ/SC.
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO TOMÁS, IMARUÍ/SC.

2.3. O valor estimado para a execução da obra em **ARATINGAÚBA** é de **R\$ 121.963,67 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** cujo valor é estabelecido como **máximo a ser praticado**.

2.4. O valor estimado para a execução da obra em **SÃO TOMÁS** é de **R\$ 118.967,49 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** cujo valor é estabelecido como **máximo a ser praticado**.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDONEA

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos do Ministério da Saúde, conforme dotações abaixo:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 06 – Investimentos

Proj./Ativ.: 1 – Programa de Requalificação de UBS

Cód. Resu.: 01 – Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Recurso: 1.012 – Obras e Instalações

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não poderão participar desta licitação:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2 – Das condições e forma de participação:

4.2.1 – Poderão participar desta licitação qualquer interessado **devidamente cadastrado ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

4.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DE SEU ESTADO DE JURISDIÇÃO que certifica este enquadramento, preferencialmente dentro do envelope de habilitação.

05 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados deverão entregar sua documentação de habilitação e proposta de preços à Comissão de Licitação, em envelopes separados, denominados **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e identificados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IMARUÍ – SC.

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

ENVELOPE N° 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACAO”.

(Identificação do Proponente – Razão Social / CNPJ / Endereço)



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

MUNICÍPIO DE IMARUÍ – SC.

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

(Identificação do Proponente – Razão Social / CNPJ / Endereço)

5.2 – Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos, exceto quanto à faculdade de a Comissão de Licitação promover diligência, a seu critério, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou de eventuais recursos porventura interpostos.

5.3 – Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal de Imaruí, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via.

5.4 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.5 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar da fase posterior, com a conseqüente devolução do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, somente após o julgamento de eventuais recursos, relativos a fase de habilitação.

5.6 – Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de:

a) Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório e documento de identidade de fé pública, e deverá ser entregue a Comissão de Licitações juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório; ou

b) Em sendo o representante da empresa, sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, documento de identidade de fé pública e cópia do Contrato Social da empresa (apresentado fora dos envelopes).

5.7 - A não apresentação dos documentos de representação, do representante mencionado no subitem 5.6 não será motivo de impedimento para o recebimento dos invólucros da licitante, nesta licitação. Porém, será motivo de impedimento para a prática de qualquer ato formal na Sessão Pública.

5.8 - Cada Representante somente poderá representar uma única licitante.

06 - DA HABILITAÇÃO:

Deverão os interessados apresentar em envelope lacrado com a descrição: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**, endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ - SC, contendo também a identificação do Proponente (nome ou razão social) e que deverá ser entregue até às **14 horas do dia 07 de novembro de 2014**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí - SC, sita Rua José Inácio da Rocha, 109, cujo conteúdo será apreciado no horário e data de julgamento a que se refere o presente edital, e que devesse conter:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - **Prova de inscrição atualizada**, no Cadastro de Fornecedores do Município de Imaruí, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

6.1.2 Cédula de identidade;

6.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.5. Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo V deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

6.1.6. Declaração de que não emprega menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (modelo ANEXO IV)

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

6.4.2 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão, devendo juntar para tais comprovações, os seguintes documentos:

1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através do: registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

2. Certidão da Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

6.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6 - Atestado de visita ao local da obra, fornecido a um engenheiro civil, devidamente credenciado pela empresa, expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão, com data de visita, no mínimo, 3 (três) dias antes da data limite para a entrega da documentação e das propostas.

6.7. Declaração de que não foi declarada inidônea nem que sofreu suspensão com a Administração Pública.

As visitas deverão ser agendadas previamente pelo telefone (48) 36430138, na Secretaria de Planejamento e Gestão.

OBS.: a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

- b) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Imaruá - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- c) A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 - ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"**, e que deverá ser entregue até às 14 horas do dia **07 de novembro de 2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruá, sita a Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro, Imaruá/SC.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, carimbada e assinada por representante legal.

7.3 - A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- a) A proponente deverá apresentar Orçamento Detalhado da Obra, indicando as quantidades de materiais e serviços a executar, de acordo com a **Planilha de Orçamento da Obra**, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.
- b) A proponente deverá especificar na proposta o valor total para a mão de obra, a qual será definida como cessão de mão de obra e constará de cláusula contratual.
 1. Para atendimento a Legislação Previdenciária, a proponente deverá considerar para fins de elaboração da proposta, **COMO PERCENTUAL MÍNIMO** da Mão-de-Obra e demais Serviços para efeito de base de cálculo para retenção do INSS, aquele estabelecido na Declaração do responsável técnico pelo projeto, que é parte integrante do **ANEXO I**, ou seja, de **30% (trinta por cento) do valor orçado da obra**.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

7.5 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite para entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

08 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

8.1.1 – Habilitação:

8.1.1.1 - O julgamento das habilitações / inhabilitações será realizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruá, no horário das 14 horas do dia 07 de novembro de 2014.

8.1.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

8.1.1.3 - A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-lo, e havendo interesse, podem desistir do direito referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

8.1.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.1.1.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.1.7 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.2 – Proposta e Garantia:

8.2.1 – Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR ITEM.**

8.2.2 - No de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.2.3 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado o **menor preço em regime de empreitada global por item.**

8.2.4 - O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2.5 – Com fundamento no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.6 – Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Para tanto, será a empresa intimada para o direito de preferência, devendo apresentar nova proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

f) O valor deve ser ofertado, em até duas casas decimais após a vírgula e deverão ser apresentadas em correte nacional em reais.

8.2.7 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito conforme o art. 618 do Código Civil.

8.3 Critérios de julgamento:

8.3.1 Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- A) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração.
- B) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- C) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - 2) valor orçado pela Administração.

8.3.2 Classificação:

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global por item.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Em todas as fases da presente licitação cabem recursos de acordo com o constante do artigo 109 da lei 8.666/93 consolidada, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

9.2 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10 – DO REAJUSTE:

10.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

11.3 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.4 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

11.5 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

11.6 - **A CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

11.7 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

11.8 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.9 – **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.10 – **A CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços a ela adjudicados.

11.11 - **A CONTRATADA** deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

12 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - A INEXECUÇÃO E A RESCISÃO DO CONTRATO SERÃO REGULADAS PELO ARTIGO 58 E ARTIGOS 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSOLIDADA.

12.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

12.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

13.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

13.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.1.2 - **Multas de:**

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

14.1.3 - **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

15.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

15.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

15.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

15.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

16.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, através do Engenheiro Civil, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

16.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

16.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

16.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

16.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.6 - Decorridos noventa (90) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

16.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

17.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1º (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

17.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, MENSAL.

17.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

17.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 17.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

17.4 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como **ANEXO III** a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, **nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.**

18.5 – O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- Nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

19.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

19.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

19.7. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

20.2 - A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

20.3 - A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

20.4 - A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que devam constar originalmente dos envelopes.

20.5 - O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas e social previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

20.6 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.

20.7 - Os casos omissos e dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

20.8 - Maiores informações sobre o presente Edital de Tomada de Preços, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Imaruí, junto ao setor de Licitações, em dia e horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (48) 3643-0138.

Imaruí, 15 de novembro de 2014.

ANDRÉ POLUCENO VIANA
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO I.A

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
MEMORIAL DESCRITIVO – AMPLIAÇÃO SÃO TOMÁZ

MEMORIAL DESCRITIVO.

I - APRESENTAÇÃO

As presentes especificações têm como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de arquitetura, estabelecendo normas de serviço e indicações dos materiais a serem empregados na ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro São Tomáz. Complementarão estas especificações as normas brasileiras da ABNT.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Engenheiro Civil Jacson Jeremias
CREA-SC: 125.007-9

III - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO:

Em anexo ART's:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico;

IV - MEMÓRIA DESCRITIVA / JUSTIFICATIVA

Este projeto refere-se a ampliação da UBS situada no bairro Aratingaúba.

Área Total----- 111,41 m2.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa obediência aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas neste memorial.

Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos ou especificações de materiais, sem explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços serão pautados pela obediência aos projetos, às normas e às boas praticas e técnicas construtivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos.

Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa contratada.

A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções da licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Dúvidas com relação ao projeto, tipo de material e modo de execução, devem ser sanadas com os responsáveis pelo projeto ou com a fiscalização da obra previamente antes de sua execução.

Serão providenciadas todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços, que serão instalados por conta da empresa contratada.

V-SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser precedida a limpeza do terreno destinado à construção, removendo quaisquer detritos que nele existam, bem como providenciar a remoção do material.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nela não haja nenhum tipo de material orgânico nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito), que envolvam o perímetro da obra. As tabuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem a tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Após a execução dos elementos de fundação, é necessário processar o preenchimento das valas em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20 cm (material solto), devidamente umedecidas e apiloadas.

VI-ESTRUTURA

A empresa contratada deverá apresentar o respectivo Projeto Estrutural da obra, o qual deverá receber obrigatoriamente a aprovação da Prefeitura Municipal de Imaruí. Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT.

O projeto deverá ser fornecido em duas cópias impressas, além de cópia arquivada em meio magnético (CD-R) para futuras alterações ou ampliações da edificação.

Toda a estrutura da edificação deverá ser em concreto armado, com $f_{ck}=20$ Mpa no mínimo. Sobre o vão das portas e janelas serão executadas vergas de concreto convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam no mínimo 30 cm para cada lado do vão, com altura mínima de 10 cm. Deverá ser colocada uma armação compatível com o vão a ser vencido, porém nunca inferior a $\Phi 6,3$ mm.

Tubulações embutidas - as tubulações serão concretadas na posição correta indicada, nos projetos, não se permitindo desvios ou deslocamentos durante a concretagem.

Na execução da armadura, é necessário observar com rigor, dobramento das barras, número de barras e suas bitolas, posição correta das barras, amarração e recobrimento.

Os vergalhões poderão apresentar ligeira oxidação, porém, serem isentos de ferrugem solta, de argila e de óleo.

VII – ALVENARIA

Todas as vigas do baldrame, antes do início do assentamento da alvenaria de tijolos, serão impermeabilizadas nas faces superior e laterais com impermeabilizante à base de hidro asfalto.

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em tijolo cerâmico de seis furos assentados a espelho, chapiscadas e rebocadas, obedecerão ao alinhamento determinado em projeto sendo que a espessura final da parede será de 15 cm, no mínimo.

A argamassa de assentamento deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento. Os traços indicados são: 1:2:8 (cimento, cal, areia). Não será admitido o uso de saibro na argamassa de assentamento.

As fiadas serão alinhadas, niveladas e aprumadas perfeitamente, as juntas terão espessura máxima de 1,5 cm.

Não serão aceitos blocos cerâmicos com deficiência na fabricação (tijolo mal queimado, superfícies irregulares ou deformações que impeçam seu emprego na função especificada)

Nos encontros das paredes os tijolos serão amarrados entre si pelo sistema de assentamento escalonado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

VIII – COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira roliça e serrada, porém as peças utilizadas deverão estar secas, isentas de brancos, carunchos ou brocas, que possam comprometer sua durabilidade e resistência. As madeiras utilizadas deverão ser devidamente pulverizadas com cupinicida.

O teto receberá acabamento em forro de PVC, bem como os beirais. O forro deverá ser afixado em barroto de madeira ou em estrutura metálica com espaçamento de no máximo a cada 50 cm, onde não poderão haver quaisquer emendas fora do barroto de fixação, o acabamento deverá apresentar total nivelamento e linearidade.

O telhamento será executado com telha do tipo “Portuguesa”, primeira qualidade, com inclinação mínima de 30%.

Os rufos e os encontros do telhado com paredes deverão receber a vedação adequada com calhas de alumínio, além do perfeito recorte linear nas telhas.

Os espigões e cumeeiras receberão acabamento com telhas do tipo calha onde as mesmas deverão ser perfeitamente vedadas e alinhadas, a telha deverá ser assentada de modo que todo o seu interior seja preenchida com argamassa.

IX - PAVIMENTAÇÕES

Em toda a edificação será executado o aterro com material inerte e sem material orgânico, com o apiloamento devido para que ocorra a exata compactação, posteriormente será executado contra piso de concreto, traço 1:3:6 (cimento, areia e brita). A espessura da camada deverá ser no mínimo de 5,0 cm.

Todas as dependências da edificação receberão piso cerâmico de primeira qualidade PEI-V, tamanho 40 x40 cm, que serão assentados com argamassa colante pré-misturada.

O rodapé cerâmico deverá ser idêntico ao do piso cerâmico instalado, com altura mínima de 7,0 cm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas e as juntas terão a mesma espessura das juntas do piso cerâmico.

Para preenchimento das juntas entre as peças cerâmicas deverá ser utilizado rejunte flexível e hidrófugo, sendo que a espessura da fuga deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante.

Em todo perímetro da edificação deverá ser executada calçada de concreto magro, com largura mínima de 1,0 m e espessura mínima de 10,00 cm. O traço utilizado será de 1:3:6 (cimento, brita, areia). As calçadas deverão possuir inclinação mínima de 1% o sentido oposto da edificação e serem confeccionadas em quadros ripados que deverão ser concretados de modo intercalado.

X - REVESTIMENTOS

O chapisco será feito com argamassa fluída no traço 1:3 (cimento, areia), em volume, dando recobrimento total a superfície. Antes de ser chapiscada, a parede deverá ser bem molhada.

O reboco será constituído por uma só camada de argamassa, no traço 1:2:6 (cimento, cal, areia fina), sua superfície será regularizada através de régua de alumínio, desempenada com desempenadeira de plástico ou madeira e em seguida deverá ser filtrada com aplicação de desempenadeira com espuma ou feltro, dando perfeito acabamento e resistência a superfície. O reboco somente poderá ser aplicado após a pega completa do chapisco e depois de embutidas todas as canalizações projetadas.

Receberá revestimento cerâmico todas as paredes internas de todos os sanitários da edificação, até a altura do teto, com exceção da copa onde deverá ser aplicada cerâmica até a altura de meia parede e a sala de procedimentos onde deverá receber revestimento na parede onde esta localizada as instalações sanitárias. Os azulejos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa colante pré-misturada conforme as instruções do fabricante. O rejunte será do tipo flexível e hidrófugo, sendo que a junta entre os azulejos deverá ter espessura conforme especificações do fabricante.

XI – ESQUADRIAS E VIDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Todas as janelas serão em alumínio anodizado natural, linha 25. A instalação das esquadrias de alumínio deverá ser feita com rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumos exatos. As folgas perimetrais das partes móveis terão de ser mínimas, apenas o suficiente para as peças não trabalharem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

Todas as portas internas serão laminadas de Angelim ou Cedrinho de primeira qualidade e com acabamento para receber a pintura. Todas deverão receber no mínimo 3 dobradiças e as ferragens serão em aço inox, com acabamento cromado e de primeira qualidade, serão inteiramente novas e em perfeitas condições de funcionamento.

Os vidros não devem apresentar defeitos, como ondulação, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície e no interior da chapa irisação (defeito que provoca decomposição da luz branca nas cores fundamentais), superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Não será tolerado o assentamento dos vidros nas esquadrias com massa de vidraceiro. A fixação das placas de vidro deverá sempre ser efetuada com emprego de baguetes ou com perfis de neoprene. Será utilizado vidro incolor 4,0 mm em todas as dependências da edificação, sendo vidro fantasia do tipo canelado ou martelado em todas as esquadrias dos sanitários.

XII - PINTURA

Observam-se alguns cuidados preliminares, tais como:

- a superfície deve ser cuidadosamente limpa, isenta de poeira, gordura e outras impurezas;
- a superfície poderá receber pintura somente quando estiver completamente seca. Partes soltas ou mal aderidas devem ser retiradas, raspando-se ou escavando-se a superfície;
- manchas de gordura ou graxa devem ser removidas com água e detergente;
- superfícies mofadas devem ser lavadas com água sanitária na proporção de 1:1, enxaguando em seguida;
- eliminar qualquer espécie de brilho, utilizando lixa adequada.

PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA.

Será exigido o seguinte processo: lixar, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador, aplicar massa a base de óleo internamente, novo lixamento com eliminação do pó, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador e pintura.

PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE ARGAMASSA

É necessário que a superfície esteja curada, processo que demora aproximadamente 21 dias. Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes (selador) que possibilita uma maior aderência entre os grãos de areia contidos na argamassa e efetuar a pintura com tinta acrílica, conforme especificações do fabricante.

AREAS INTERNAS E EXTERNAS

Paredes de alvenaria:

As paredes internas e externas serão pintadas com fundo preparador de paredes e, após, duas ou mais demãos de tinta acrílica até o seu perfeito cobrimento. A cor será determinada pela prefeitura municipal de Imaruí.

Portas e caixilhos de madeira:

As portas serão pintadas com uma demão de fundo branco nivelador e duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético. A cor será determinada pela prefeitura municipal de Imaruí.

XIII – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

A empresa deve executar os serviços de instalação elétrica rigorosamente conforme o projeto em anexo, e respeitando as normas ABNT e da Celesc.

XIV – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverá ser instalado um reservatório de 500 litros, o mesmo deverá possuir tampa e ser de polietileno ou fibra de vidro, sendo obrigatória a instalação de extravasor com diâmetro mínimo de 25 mm, utilizado para a limpeza da caixa.

Todos os banheiros, copa e sala de procedimento deverão possuir registro do tipo gaveta com canopla e acabamento cromado. O barrilete também possuirá um registro do tipo gaveta posicionado logo após a saída do reservatório.

Os vasos sanitários e lavatórios com coluna de fixação serão em louça de primeira qualidade, na cor branca. Em todos os sanitários deverão ser instalados conjuntos de acessórios compostos de papelaria com rolete, porta toalha de papel e saboneteira de vidro para sabão líquido, bem como na sala de procedimentos onde deverá ser instalado porta toalha de papel e saboneteira de vidro para sabão líquido, situado logo acima do lavatório. Os vasos sanitários deverão ter seu acionamento comandado por válvula de descarga situada na caixa acoplada.

As canalizações de água fria e esgoto sanitário serão em tubos de PVC. Todos os ramais de rede de esgoto terão declividade mínima de 2% (dois por cento). Em hipótese alguma será aceita tubulação reciclada.

Em toda mudança de direção da tubulação de esgoto será instalada caixa de passagem e / ou inspeção.

No sanitário reservado à portadores de necessidades especiais deverão ser afixados barra de apoio metálicas de acordo com o projeto arquitetônico.

O destino final dos dejetos provenientes dos banheiros serão depositados em tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro conforme projeto hidrossanitário em anexo.

As torneiras e registros a serem empregados serão metálicos com acabamento cromado.

XV – INSTALAÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO

A empresa contratada deverá apresentar o respectivo Projeto Preventivo Contra Incêndio da obra, bem como fornecer e executar todos os itens, o projeto deverá receber obrigatoriamente a aprovação do Corpo de Bombeiros. Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

O projeto deverá ser fornecido em duas cópias impressas, além de cópia arquivada em meio magnético (CD-R) para futuras alterações ou ampliações da edificação.

XVI - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Serão considerados como limpeza os serviços de lavar e retirar os detritos que ficarem aderentes às superfícies e os de retirar entulhos.

Deverá ser removida dos limites da obra toda sobra de materiais, madeira utilizada em andaimes, entulhos, etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.

A empresa deverá fornecer o "As Built" da obra contendo todas as alterações executadas junto aos Projetos Arquitetônicos e Complementares fornecidos. Deverá ser fornecido em cópia impressa, bem como em meio magnético (CD-R).

A obra estará terminada quando estiver limpa, em perfeito estado de funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO I.B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – AMPLIAÇÃO SÃO TOMÁZ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL		Data:	17/12/2013				
		Elaborado por:	Jacson Jeremias				
Obra:	Ampliação UBS	Área:	111,41m ²				
Local:	São Tomáz	Bairro:	São Tomáz				
Item	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL	PRAZO EM DIAS			
				30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	7674,95	7674,95	0,00	0,00	0,00
		%	6,45	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	INFRA - ESTRUTURA	R\$	16803,81	13443,05	3360,76	0,00	0,00
		%	14,12	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$	14721,21	7360,61	7360,61	0,00	0,00
		%	12,37	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$	9297,60	1859,52	4648,80	2789,28	0,00
		%	7,82	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
5	COBERTURA	R\$	19809,43	0,00	9904,71	9904,71	0,00
		%	16,65	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
6	ESQUADRIAS	R\$	11132,24	0,00	0,00	0,00	11132,24
		%	9,36	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7	REVESTIMENTOS	R\$	10444,88	0,00	2088,98	5222,44	3133,46
		%	8,78	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%
8	PISOS	R\$	7543,23	0,00	0,00	3771,62	3771,62
		%	6,34	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
9	PINTURA	R\$	7142,63	0,00	0,00	1428,53	5714,10
		%	6,00	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$	3324,50	0,00	0,00	1662,25	1662,25
		%	2,79	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$	5366,74	0,00	0,00	4293,39	1073,35
		%	4,51	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	5274,73	0,00	0,00	1318,68	3956,04
		%	4,43	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%
13	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$	244,93	0,00	0,00	0,00	244,93
		%	0,21	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	186,61	0,00	0,00	0,00	186,61
		%	0,16	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL		R\$	118.967,49	30.338,13	27.363,86	30.390,90	30.874,60
		%	100,00	25,50%	23,00%	25,55%	25,95%



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO I.C

MEMORIAL DESCRITIVO – AMPLIAÇÃO ARATINGAÚBA

MEMORIAL DESCRITIVO.

I - APRESENTAÇÃO

As presentes especificações têm como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de arquitetura, estabelecendo normas de serviço e indicações dos materiais a serem empregados na ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Aratingaúba. Complementarão estas especificações as normas brasileiras da ABNT.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Engenheiro Jacson Jeremias
CREA-SC: 125.007-9

III - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO:

Em anexo ART's:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico.

IV - MEMÓRIA DESCRITIVA / JUSTIFICATIVA

Este projeto refere-se a ampliação da UBS situada no bairro Aratingaúba.

Área Total----- 113,29 m2.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa obediência aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas neste memorial.

Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos ou especificações de materiais, sem explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços serão pautados pela obediência aos projetos, às normas e às boas práticas e técnicas construtivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos.

Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa contratada.

A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções da licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Dúvidas com relação ao projeto, tipo de material e modo de execução, devem ser sanadas com os responsáveis pelo projeto ou com a fiscalização da obra previamente antes de sua execução.

Serão providenciadas todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços, que serão instalados por conta da empresa contratada.

V-SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser precedida a limpeza do terreno destinado à construção, removendo quaisquer detritos que nele existam, bem como providenciar a remoção do material.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nela não haja nenhum tipo de material orgânico nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabarito), que envolvam o perímetro da obra. As tabuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem a tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

Após a execução dos elementos de fundação, é necessário processar o preenchimento das valas em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20 cm (material solto), devidamente umedecidas e apiloadas.

VI-ESTRUTURA

A empresa contratada deverá apresentar o respectivo Projeto Estrutural da obra, o qual deverá receber obrigatoriamente a aprovação da Prefeitura Municipal de Imaruí. Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT.

O projeto deverá ser fornecido em duas cópias impressas, além de cópia arquivada em meio magnético (CD-R) para futuras alterações ou ampliações da edificação.

Toda a estrutura da edificação deverá ser em concreto armado, com $f_{ck}=20$ Mpa no mínimo. Sobre o vão das portas e janelas serão executadas vergas de concreto convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam no mínimo 30 cm para cada lado do vão, com altura mínima de 10 cm. Deverá ser colocada uma armação compatível com o vão a ser vencido, porém nunca inferior a $\Phi 6,3$ mm.

Tubulações embutidas - as tubulações serão concretadas na posição correta indicada, nos projetos, não se permitindo desvios ou deslocamentos durante a concretagem.

Na execução da armadura, é necessário observar com rigor, dobramento das barras, número de barras e suas bitolas, posição correta das barras, amarração e recobrimento.

Os vergalhões poderão apresentar ligeira oxidação, porém, serem isentos de ferrugem solta, de argila e de óleo.

VII – ALVENARIA

Todas as vigas do baldrame, antes do início do assentamento da alvenaria de tijolos, serão impermeabilizadas nas faces superior e laterais com impermeabilizante à base de hidro asfalto.

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em tijolo cerâmico de seis furos assentados a espelho, chapiscadas e rebocadas, obedecerão ao alinhamento determinado em projeto sendo que a espessura final da parede será de 15 cm, no mínimo.

A argamassa de assentamento deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento por ocasião do assentamento. Os traços indicados são: 1:2:8 (cimento, cal, areia). Não será admitido o uso de saibro na argamassa de assentamento.

As fiadas serão alinhadas, niveladas e aprumadas perfeitamente, as juntas terão espessura máxima de 1,5 cm.

Não serão aceitos blocos cerâmicos com deficiência na fabricação (tijolo mal queimado, superfícies irregulares ou deformações que impeçam seu emprego na função especificada)

Nos encontros das paredes os tijolos serão amarrados entre si pelo sistema de assentamento escalonado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

VIII – COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira roliça e serrada, porém as peças utilizadas deverão estar secas, isentas de brancos, carunchos ou brocas, que possam comprometer sua durabilidade e resistência. As madeiras utilizadas deverão ser devidamente pulverizadas com cupinicida.

O teto receberá acabamento em forro de PVC, bem como os beirais. O forro deverá ser afixado em barroto de madeira ou em estrutura metálica com espaçamento de no máximo a cada 50 cm, onde não poderão haver quaisquer emendas fora do barroto de fixação, o acabamento deverá apresentar total nivelamento e linearidade.

O telhamento será executado com telha do tipo “Portuguesa”, primeira qualidade, com inclinação mínima de 30%.

Os rufos e os encontros do telhado com paredes deverão receber a vedação adequada com calhas de alumínio, além do perfeito recorte linear nas telhas.

Os espigões e cumeeiras receberão acabamento com telhas do tipo calha onde as mesmas deverão ser perfeitamente vedadas e alinhadas, a telha deverá ser assentada de modo que todo o seu interior seja preenchida com argamassa.

IX - PAVIMENTAÇÕES

Em toda a edificação será executado o aterro com material inerte e sem material orgânico, com o apiloamento devido para que ocorra a exata compactação, posteriormente será executado contra piso de concreto, traço 1:3:6 (cimento, areia e brita). A espessura da camada deverá ser no mínimo de 5,0 cm.

Todas as dependências da edificação receberão piso cerâmico de primeira qualidade PEI-V, tamanho 40 x40 cm, que serão assentados com argamassa colante pré-misturada.

O rodapé cerâmico deverá ser idêntico ao do piso cerâmico instalado, com altura mínima de 7,0 cm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas e as juntas terão a mesma espessura das juntas do piso cerâmico.

Para preenchimento das juntas entre as peças cerâmicas deverá ser utilizado rejunte flexível e hidrófugo, sendo que a espessura da fuga deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante.

Em todo perímetro da edificação deverá ser executada calçada de concreto magro, com largura mínima de 1,0 m e espessura mínima de 10,00 cm. O traço utilizado será de 1:3:6 (cimento, brita, areia). As calçadas deverão possuir inclinação mínima de 1% o sentido oposto da edificação e serem confeccionadas em quadros ripados que deverão ser concretados de modo intercalado.

X - REVESTIMENTOS

O chapisco será feito com argamassa fluída no traço 1:3 (cimento, areia), em volume, dando recobrimento total a superfície. Antes de ser chapiscada, a parede deverá ser bem molhada.

O reboco será constituído por uma só camada de argamassa, no traço 1:2:6 (cimento, cal, areia fina), sua superfície será regularizada através de régua de alumínio, desempenada com desempenadeira de plástico ou madeira e em seguida deverá ser filtrada com aplicação de desempenadeira com espuma ou feltro, dando perfeito acabamento e resistência a superfície. O reboco somente poderá ser aplicado após a pega completa do chapisco e depois de embutidas todas as canalizações projetadas.

Receberá revestimento cerâmico todas as paredes internas de todos os sanitários da edificação, até a altura do teto, com exceção da copa onde deverá ser aplicada cerâmica até a altura de meia parede e a sala de procedimentos onde deverá receber revestimento na parede onde esta localizada as instalações sanitárias. Os azulejos serão de primeira qualidade, assentados com argamassa colante pré-misturada conforme as instruções do fabricante. O rejunte será do tipo flexível e hidrófugo, sendo que a junta entre os azulejos deverá ter espessura conforme especificações do fabricante.

XI – ESQUADRIAS E VIDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Todas as janelas serão em alumínio anodizado natural, linha 25. A instalação das esquadrias de alumínio deverá ser feita com rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumos exatos. As folgas perimetrais das partes móveis terão de ser mínimas, apenas o suficiente para as peças não trabalharem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

Todas as portas internas serão laminadas de Angelim ou Cedrinho de primeira qualidade e com acabamento para receber a pintura. Todas deverão receber no mínimo 3 dobradiças e as ferragens serão em aço inox, com acabamento cromado e de primeira qualidade, serão inteiramente novas e em perfeitas condições de funcionamento.

Os vidros não devem apresentar defeitos, como ondulação, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície e no interior da chapa irisação (defeito que provoca decomposição da luz branca nas cores fundamentais), superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Não será tolerado o assentamento dos vidros nas esquadrias com massa de vidraceiro. A fixação das placas de vidro deverá sempre ser efetuada com emprego de baguetes ou com perfis de neoprene. Será utilizado vidro incolor 4,0 mm em todas as dependências da edificação, sendo vidro fantasia do tipo canelado ou martelado em todas as esquadrias dos sanitários.

XII - PINTURA

Observam-se alguns cuidados preliminares, tais como:

- a superfície deve ser cuidadosamente limpa, isenta de poeira, gordura e outras impurezas;
- a superfície poderá receber pintura somente quando estiver completamente seca. Partes soltas ou mal aderidas devem ser retiradas, raspando-se ou escavando-se a superfície;
- manchas de gordura ou graxa devem ser removidas com água e detergente;
- superfícies mofadas devem ser lavadas com água sanitária na proporção de 1:1, enxaguando em seguida;
- eliminar qualquer espécie de brilho, utilizando lixa adequada.

PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA.

Será exigido o seguinte processo: lixar, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador, aplicar massa a base de óleo internamente, novo lixamento com eliminação do pó, aplicar uma demão de fundo sintético nivelador e pintura.

PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE ARGAMASSA

É necessário que a superfície esteja curada, processo que demora aproximadamente 21 dias. Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes (selador) que possibilita uma maior aderência entre os grãos de areia contidos na argamassa e efetuar a pintura com tinta acrílica, conforme especificações do fabricante.

AREAS INTERNAS E EXTERNAS

Paredes de alvenaria:

As paredes internas e externas serão pintadas com fundo preparador de paredes e, após, duas ou mais demãos de tinta acrílica até o seu perfeito cobrimento. A cor será determinada pela prefeitura municipal de Imaruí.

Portas e caixilhos de madeira:

As portas serão pintadas com uma demão de fundo branco nivelador e duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético. A cor será determinada pela prefeitura municipal de Imaruí.

XIII – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

A empresa deve executar os serviços de instalação elétrica rigorosamente conforme o projeto em anexo, e respeitando as normas ABNT e da Celesc.

XIV – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverá ser instalado um reservatório de 500 litros, o mesmo deverá possuir tampa e ser de polietileno ou fibra de vidro, sendo obrigatória a instalação de extravasor com diâmetro mínimo de 25 mm, utilizado para a limpeza da caixa.

Todos os banheiros, copa e sala de procedimento deverão possuir registro do tipo gaveta com canopla e acabamento cromado. O barrilete também possuirá um registro do tipo gaveta posicionado logo após a saída do reservatório.

Os vasos sanitários e lavatórios com coluna de fixação serão em louça de primeira qualidade, na cor branca. Em todos os sanitários deverão ser instalados conjuntos de acessórios compostos de papelaria com rolete, porta toalha de papel e saboneteira de vidro para sabão líquido, bem como na sala de procedimentos onde deverá ser instalado porta toalha de papel e saboneteira de vidro para sabão líquido, situado logo acima do lavatório. Os vasos sanitários deverão ter seu acionamento comandado por válvula de descarga situada na caixa acoplada.

As canalizações de água fria e esgoto sanitário serão em tubos de PVC. Todos os ramais de rede de esgoto terão declividade mínima de 2% (dois por cento). Em hipótese alguma será aceita tubulação reciclada.

Em toda mudança de direção da tubulação de esgoto será instalada caixa de passagem e / ou inspeção.

No sanitário reservado à portadores de necessidades especiais deverão ser afixados barra de apoio metálicas de acordo com o projeto arquitetônico.

O destino final dos dejetos provenientes dos banheiros serão depositados em tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro conforme projeto em anexo.

As torneiras e registros a serem empregados serão metálicos com acabamento cromado.

XV – INSTALAÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO

A empresa contratada deverá apresentar o respectivo Projeto Preventivo Contra Incêndio da obra, bem como fornecer e executar todos os itens, o projeto deverá receber obrigatoriamente a aprovação do Corpo de Bombeiros. Todos os serviços obedecerão às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

O projeto deverá ser fornecido em duas cópias impressas, além de cópia arquivada em meio magnético (CD-R) para futuras alterações ou ampliações da edificação.

XVI - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Serão considerados como limpeza os serviços de lavar e retirar os detritos que fiquem aderentes às superfícies e os de retirar entulhos.

Deverá ser removida dos limites da obra toda sobra de materiais, madeira utilizada em andaimes, entulhos, etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.

A empresa deverá fornecer o "As Built" da obra contendo todas as alterações executadas junto aos Projetos Arquitetônicos e Complementares fornecidos. Deverá ser fornecido em cópia impressa, bem como em meio magnético (CD-R).

A obra estará terminada quando estiver limpa, em perfeito estado de funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO I.D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – AMPLIAÇÃO ARATINGAÚBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL		Data:	10/2/2014				
		Elaborado por: Jacson Jeremias					
Obra:	Ampliação UBS	Área:	113,29 m ²				
Local:	Aratingaúba	Bairro:	Aratingaúba				
Item	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL	PRAZO EM DIAS			
				30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	7809,09	7809,09	0,00	0,00	0,00
		%	6,40	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	INFRA - ESTRUTURA	R\$	17634,09	14107,27	3526,82	0,00	0,00
		%	14,46	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$	15192,63	3038,53	12154,11	0,00	0,00
		%	12,46	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$	9387,00	1877,40	4693,50	2816,10	0,00
		%	7,70	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%
5	COBERTURA	R\$	21705,02	0,00	10852,51	10852,51	0,00
		%	17,80	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
6	ESQUADRIAS	R\$	12760,92	0,00	0,00	0,00	12760,92
		%	10,46	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7	REVESTIMENTOS	R\$	10312,74	0,00	2062,55	5156,37	3093,82
		%	8,46	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%
8	PISOS	R\$	6622,16	0,00	1324,43	3311,08	1986,65
		%	5,43	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%
9	PINTURA	R\$	6923,23	0,00	0,00	1384,65	5538,58
		%	5,68	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$	2932,25	0,00	0,00	1466,13	1466,13
		%	2,40	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$	5171,86	0,00	0,00	4137,49	1034,37
		%	4,24	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	5077,99	0,00	0,00	1269,50	3808,49
		%	4,16	0,00%	0,00%	25,00%	75,00%
13	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$	244,93	0,00	0,00	0,00	244,93
		%	0,20	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
14	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	189,76	0,00	0,00	0,00	189,76
		%	0,16	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL		R\$	121.963,67	26.832,29	34.613,92	30.393,82	30.123,65
		%	100,00	22,00%	28,38%	24,92%	24,70%



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO I.E
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; PROJETO BÁSICO.

ATENÇÃO!!

As planilhas orçamentárias e os Projetos Básicos (Pranchas Arquitetônicas, Pranchas Elétricas, Pranchas Hidrossanitárias e Planta dos Terrenos), devem ser solicitados ao Setor de Licitação, mediante transferência de arquivo por pen drive, CD ou DVD, ou qualquer outro dispositivo de armazenamento eletrônico/digital, ou através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO II

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO FMS Nº 002/2014

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, cep _____

Fone/Fax: (____) _____ / (____) _____

Representante: _____

CPF: _____ . RG: _____

Endereço Eletrônico: _____

À Comissão Permanente de Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obras licitadas pelo **VALOR GLOBAL** de R\$, (.....), sendo o valor de R\$, correspondente ao **fornecimento de materiais**, e R\$, relativos à **mão de obra**.
- b) O prazo máximo para execução dos Serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de sessenta (60) dias, contados da data limite para sua apresentação.
- d) No valor global, já estão inclusos todos os encargos relativos, impostos e demais taxas aplicáveis ao objeto.

Atenciosamente,

CIDADE, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2014.

RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO III

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO FMS Nº 002/2014
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, na cidade de Imaruá - SC, com CNPJ sob nº 10.631.880/0001-58 neste ato representado pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX do Município de Imaruá, SC, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXX e doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa para a ampliação de unidade básica de saúde na localidade de Aratingaúba, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 002/2014**, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa para a ampliação de unidade básica de saúde na localidade de Aratingaúba e de São Tomáz, Imaruá/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$, sendo custo com mão de obra de R\$..... e material de R\$ No valor global, já estão inclusos todos os encargos relativos, impostos e demais taxas aplicáveis ao objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, MENSAL.

4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

4.5 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito conforme o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORGÃO: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJ/ATIV.: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

8.3 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - **A CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

9.10 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.

9.11 - **A CONTRATADA** deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 002/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - **Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - **Multas de:**

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

11.1.3 - **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, através do Engenheiro Civil, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos noventa (90) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1º (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

15.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, MENSAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

Imaruí, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2014.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Planejamento e Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procuradoria Jurídica
OAB N. XXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO IV

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO FMS N. 002/2014

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, Declara para todos os fins de direito, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preço FMS N. 002/2014 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ

ANEXO V

AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO FMS N. 002/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, Declara para todos os fins de direito, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preço FMS N. 002/2014 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Imaruí:

- **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- **Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Local e data.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA.